



A PROFESSORA ISABEL MARIA DE MAGALHÃES COLLAÇO. NÓTULA BREVE SOBRE OS SEUS RECONHECIMENTO E PROJECCÃO INTERNACIONAIS

Academia das Ciências de Lisboa, 23 de setembro de 2026

Senhor Professor José Francisco Rodrigues, Ilustre Presidente da Academia das Ciências de Lisboa

1. Permita-me antes de mais que lhe dirija algumas breves palavras, sendo a primeira para saudar, na sua pessoa, todos os intervenientes na presente sessão e aqueles que a ela assistem. Depois, gostaria de felicitar vivamente a Academia pela iniciativa que tomou, de evocar, no centenário do seu nascimento, a Professora Isabel Maria de Magalhães Collaço, propósito que tenho por demais justificado e a que vivamente me associo. Enfim, queria ainda agradecer o amável convite que, através da respectiva Comissão Organizadora, me foi dirigido para participar nesta sessão.

No quadro da evocação da Professora Magalhães Collaço, foi-me solicitada uma referência ao seu papel na Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, uma organização internacional de carácter universal e natureza intergovernamental, que se dedica à unificação progressiva das regras de direito internacional privado, agrupando presentemente 95 Estados e uma organização internacional (a União Europeia). Creio que essa referência se justifica sobremaneira na medida em que a Professora Magalhães Collaço desenvolveu uma intensa actividade no seio desta organização, tendo participado nos seus trabalhos enquanto Delegada do Estado Português durante três décadas, mais precisamente entre 1972 e 2002. E permito-me fazê-lo com alguma emoção, uma vez que, não tendo sido seu aluno, foi praticamente nessa altura que verdadeiramente a conheci, ao ter igualmente integrado, a seu lado, a delegação portuguesa à Conferência, a partir de 1982 [e até 1995, altura em que assumi funções (no Tribunal de Justiça da União Europeia) que com tal participação eram incompatíveis].

Simplesmente, se o desempenho da Professora Magalhães Collaço na Conferência da Haia assumiu particular significado, ele constituiu apenas um dos momentos (ainda que possivelmente o mais relevante) da sua projecção e reconhecimento internacionais, que se repartiria por outros *fora*, de não menor importância, que neste contexto creio deverem igualmente ser mencionados.

2. Na verdade, a presença de Isabel de Magalhães Collaço em reuniões internacionais inicia-se pouco tempo após a conclusão, em 1948, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, da licenciatura em Direito, grau que obteve, como os demais, sempre com as mais elevadas classificações. A partir do ano seguinte, exerceu funções de perito no Ministério da Economia, tendo então participado como Delegada do Governo Português em numerosas negociações bilaterais e conferências internacionais sobre problemas económicos internacionais.

Tendo, entretanto, iniciado os trabalhos para a preparação do doutoramento em direito, interrompeu aquela actividade para ser, entre 1952 e 1953, bolseira do Estado Português no *Max-Planck-Institut fur auslandisches und internationales Privatrecht*, em Tubingen, onde desenvolveria a investigação que a conduziu à elaboração da dissertação (*Da compra e venda em direito internacional privado. Aspectos Fundamentais*, vol I) que para o efeito apresentou à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e com a qual obteve, em 1954, o grau de doutor em direito, na primeira ocasião em que esta distinção foi em Portugal atribuída a uma mulher.

Após o doutoramento, e não lhe tendo sido aberto o acesso, sem qualquer dúvida que plenamente justificado, à carreira académica, integrou, entre 1954 e 1955, a delegação portuguesa junto da Organização Europeia de Cooperação Económica (OECE). Tratava-se, como é sabido, de uma instituição, de que Portugal fora um dos Estados fundadores, criada naquele mesmo ano de 1948 para assegurar a gestão do auxílio económico proporcionado, aos países europeus, pelo Plano Marshall, no final da Segunda Guerra Mundial [e que, a partir de 1960, deu lugar à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para a qual a República Portuguesa transitou com o mesmo estatuto de membro fundador]. E deixou de exercer aquelas funções, assim suspendendo de alguma forma a dimensão internacional da sua actividade profissional, ao ser requisitada para assessorar a Presidência do Conselho de Ministros.

3. Foi apenas em 1957, que Isabel Magalhães Collaço iniciou a actividade académica na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, ao ser contratada como Primeiro Assistente com o encargo da regência da disciplina (que sempre teve a sua predilecção) de Direito Internacional Privado. Disciplina a que dedicaria a partir daí a maior parte dos seus trabalhos científicos e académicos, desde logo, em 1958/1959, «A devolução na teoria da interpretação e aplicação da norma de direito internacional privado», e *Direito Internacional Privado. Lições proferidas ao 5.º Ano Jurídico no ano lectivo de 1957-1958*, cujos três volumes foram respectivamente publicados, em 1957, 1958 e 1963 (tendo posteriormente sido seguidos de diversos aditamentos e actualizações). E em 1964 apresentou-se a concurso de provas públicas, mais uma vez com uma dissertação no âmbito daquele domínio do direito (*Da Qualificação em Direito Internacional Privado*), cujo êxito lhe assegurou a nomeação como Professora extraordinária, e, mais tarde, em 1967, como Professora Catedrática.

O facto de ter atingido o cume da carreira académica, libertou de algum modo a nossa homenageada para um leque mais diversificado de tarefas, permitindo-lhe ao mesmo tempo a prossecução em plenas liberdade e tranquilidade das actividades de ensino e de investigação, sendo a propósito da primeira que as alterações foram mais marcadas, uma vez que passou a ocupar-se da regência de diversas outras disciplinas (além da de direito internacional privado), designadamente, ainda que não só, na área do direito privado, tanto no curso geral como nos cursos de mestrado.

4. A par do exercício das tarefas docentes e de investigação, a Professora Magalhães Collaço retomaria, a partir do final da década de sessenta, a sua intervenção no plano internacional, agora com um estatuto e uma dimensão compreensivelmente diferentes dos que a haviam caracterizado nos inícios do seu percurso profissional. Fê-lo, em primeiro lugar, a partir da participação na Secção Portuguesa do Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional (ILHADI), instituição fundada em 1951 e na qual os internacionalistas portugueses desempenhavam papel destacado. Neste contexto, a Professora Isabel de Magalhães Colaço apresentou ao IX Congresso desta associação, realizado em Lisboa em 1972, uma comunicação cujo objecto constituiria uma reflexão de carácter acentuadamente pioneiro, e que intitulou «Os reflexos do movimento de integração económica no direito privado e no direito internacional privado».

5. Veio a ser praticamente em simultâneo com esta última iniciativa que se deu o passo decisivo no que representou o elemento nuclear da sua afirmação extra muros, como jurista e como internacionalprivatista, ao ter passado a integrar, a partir desse mesmo ano, e até 2002 como já referi, a delegação portuguesa às diversas reuniões, quer das comissões especiais da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, onde eram preparados os diferentes projectos de convenção, quer do conselho de assuntos gerais e políticos daquela organização internacional (função que fora até então exercida pelo Doutor Vasco Taborda Ferreira, a quem se ficou a dever, designadamente, o relatório explicativo relativo a um dos instrumentos aprovados por aquela Conferência, a Convenção de 15 de novembro de 1965 Relativa à Citação e à Notificação no Estrangeiro dos Actos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial).

Creio ser útil deter-me um pouco sobre esta instituição internacional, que, tendo iniciado os seus trabalhos em 1893, sob o impulso conjunto de Stanislaw Mancini e de Tobias Asser, realizaria ainda, no período que antecedeu o segundo conflito mundial, cinco outras sessões (1894, 1900, 1904, 1925 e 1928), que permitiram a aprovação de seis convenções, respectivamente sobre casamento, divórcio e separação, e tutela (em 1902), processo civil, efeitos do casamento e interdição e medidas de protecção análogas (em 1905) e de um protocolo atribuindo ao Tribunal Permanente de Justiça Internacional competência para a interpretação dos textos anteriores (1931). Estes importantes instrumentos eram já conhecidos entre nós, por, com excepção do último, haverem sido objecto da análise de Álvaro Machado Villela, quer no «Estudo sobre as Convenções da Haya de direito internacional privado», que este Autor publicou na *Revista de Legislação e de Jurisprudência* entre 1909 e 1916, quer, mais tarde, nos dois livros (publicados, respectivamente, em 1921 e 1922) do seu *Tratado Elementar (Teórico e Prático) de Direito Internacional Privado*.

Já no pós-guerra, na sua sétima sessão, em 1951, a Conferência iniciou uma nova fase, acentuando o seu carácter permanente e dotando-se de um Estatuto (aprovado a 31 de Outubro desse ano e que entraria em vigor em 15 de Julho de 1955), tendo passado então a desenvolver os seus trabalhos de forma regular, o que conduziu, até ao presente, à aprovação de 40 convenções (em alguns dos casos visando substituir as anteriores) e de um texto sobre os princípios relativos à escolha da lei em matéria de contratos económicos internacionais.

Tendo-se assim assumido como um verdadeiro legislador internacional convencional no domínio do direito internacional privado, a Conferência da Haia converteu-se também no lugar geométrico onde convergiam os mais importantes cultores desta disciplina, geralmente integrados nas delegações dos respectivos Estados. Assim, quando em 1982 integrei, por meu lado, a delegação portuguesa à Comissão Especial à qual cabia a elaboração de um projecto de convenção sobre a lei aplicável ao contrato de compra e venda internacional de mercadorias, as respectivas sessões

contavam, entre os participantes, para além da Professora Magalhães Collaço, com internacionalprivatistas da craveira dos norteamericanos Willis Reese (o relator do *Restatement Second Conflict of Laws*, de 1971, do *American Law Institute*) e Arthur Taylor von Mehren, dos franceses Yvon Loussouarn e Paul Lagarde, do dinamarquês Allan Philip, do inglês Aubrey Diamond, dos espanhóis Júlio González Campos e Alegria Borràs, e, entre os sulamericanos, do venezuelano Gonzalo Parra Aranguren, do argentino Antonio Boggiano e do uruguaio Didier Operti-Badan. E esta característica da organização, de propiciar o encontro natural dos internacionalprivatistas, manteve-se no restante período em que continuei a integrar a delegação portuguesa, e durante o qual a Conferência pôde ainda contar, entre muitos outros que me não é agora possível enumerar, com o contributo dos italianos Paolo Picone e Fausto Pocar, do grego Spyros Vrellis e do suíço Andreas Bucher, igualmente personalidades marcantes entre os cultores do direito internacional privado.

Foi neste círculo que a Professora Magalhães Collaço obteve um expressivo reconhecimento da sua personalidade científica e académica e do prestígio de que gozava entre os seus pares, que se traduziu não só na sua eleição para a vice-presidência de três (a 14.^a, a 15.^a e a 16.^a) das oito (entre a 12.^a e a 19.^a) sessões da Conferência em que participou, assim como da Conferência Diplomática (convocada pela própria Conferência da Haia) que em 1985 aprovou a Convenção sobre a lei aplicável ao contrato de compra e venda internacional de mercadorias, como no facto de ter sido designada para, em 1993, na cerimónia solene que assinalou o centenário da Conferência da Haia, e que foi presidida pela Rainha dos Países-Baixos, usar da palavra, em nome de todos os Delegados presentes (decorria na altura a XVII^a sessão, onde foi aprovada a Conferência relativa à protecção das crianças e à cooperação em matéria de adopção internacional). Mas que se prolongou em outros aspectos de menor repercussão pública mas de não menor relevância, como na sua constante designação, pelo menos em todas as comissões especiais em que participei, para integrar o comité de redacção, a quem cabia a, por vezes difícil, uniformização dos textos produzidos nas duas línguas oficiais da Conferência (ao tempo, o francês e o inglês, pois que apenas em 2024 este estatuto veio a ser igualmente alargado ao espanhol).

6. Se a Conferência da Haia constituiu, a nosso ver, a instituição na qual a projecção da personalidade científica da nossa homenageada foi objecto de um mais significativo reconhecimento, importa porém sublinhar que não foi apenas nesta sede que ele se verificou.

Assim, cumpre recordar que, após a sua participação, de novo enquanto Delegada do Governo Português, na Conferência Diplomática que aprovou, em Génève, a convenção de 17 de fevereiro de 1983 sobre a representação na venda internacional de mercadorias [elaborada sob os auspícios do Instituto para a Unificação Internacional do Direito Privado (UNIDROIT)], a Professora Magalhães Collaço viria a ser, nesse mesmo ano, designada como membro do Conselho de Direcção deste Instituto, responsabilidade que manteve até 2003.

Que entre 1986 e 1997 integrou a *Commission on European Contract Law*, fundada em 1982 por iniciativa de Ole Lando (the *Lando Commission*), e a cujo trabalho se ficou a dever a elaboração dos *Princípios de Direito Europeu dos Contratos* (*Principles of European Contract Law*), tarefa em se envolveu particularmente, tendo promovido a seu respeito diversas iniciativas destinadas à discussão deste texto pela nossa comunidade jurídica. Que em 1991 seria eleita, na sessão de Basileia do *Institut de Droit International*, membro associado desta associação científica que tem por finalidade, desde 1873, favorecer o progresso do direito internacional, atingindo a titularidade

em 1997, na sessão de Estrasburgo. E que passou a integrar, em 1976, a Lista de Membros do Tribunal Permanente de Arbitragem, e, em 2001, a Lista de Árbitros e Peritos do MERCOSUL.

7. Encerramos assim a breve menção com que pretendemos assinalar um conjunto de manifestações de reconhecimento *inter pares* da densidade da personalidade científica da Professora Magalhães Collaço e do seu prestígio académico, que, como bem o entendeu, a nosso ver, a Comissão Organizadora desta cerimónia, mereciam ser lembradas no contexto da evocação, que ora tem lugar, desta figura ímpar do universo jurídico. Foi o que singelamente procurei fazer, desta forma me associando, *à plein coeur*, à justa homenagem que neste momento lhe prestamos.

Muito obrigado pela atenção que me dispensaram.

RUI MANUEL MOURA RAMOS